



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de São Cristóvão do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 078⁷⁸99 DE 20 DE JULHO DE 1999

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Presidente da Câmara Municipal de São Cristóvão do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado de Governo de Santa Catarina.

Art. 2º - O objetivo do convênio, será o estabelecimento de convênio, em parceria, à concessão de recursos do Estado de Santa Catarina ao Município de São Cristóvão do Sul, visando a aquisição de veículo para o setor de obras.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Cristóvão do Sul, 20 de Julho de 1999


JACY ALVES BITTENCOURT DE JESUS
PRESIDENTE


VOLNEI DE JESUS CASSUL
1º SECRETÁRIO